



IX ENCONTRO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ISSN: 2594-5688

secretaria@sbap.org.br

Sociedade Brasileira de Administração Pública

ARTIGO

**A ATENÇÃO DADA AO ESPORTE NA AGENDA LEGISLATIVA DO
ESTADO DA BAHIA (1995-2018)**

TEMISTOCLES DAMASCENO SILVA, FERNANDO AUGUSTO STAREPRAVO,

GRUPO TEMÁTICO: 02 Análise de Políticas Públicas

IX Encontro Brasileiro de Administração Pública, São Paulo/SP, 5 a 7 de outubro de 2022.
Sociedade Brasileira de Administração Pública
Brasil

Disponível em: <https://sbap.org.br/>

A ATENÇÃO DADA AO ESPORTE NA AGENDA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA (1995-2018)

Resumo

O objetivo deste estudo foi analisar a atenção dada ao esporte na agenda legislativa do estado da Bahia, no período de 1995 a 2018. Trata-se de uma pesquisa documental, exploratória e quanti-qualitativa. Epistemologicamente, este estudo encontra-se alicerçado na Ciência Política por meio do modelo teórico do Equilíbrio Pontuado. Para organização e tratamento dos dados, analisou-se os projetos de lei correlatos ao esporte com base na produção legislativa do governo do estado da Bahia. Tais documentos encontram-se disponíveis no portal da Assembleia Legislativa estadual. A análise comparativa entre os governos possibilitou a compreensão do processo de seleção e priorização das pautas correlatas ao esporte ao longo do tempo, evidenciando ações incrementais e momentos de pontuação. Desta forma, pode-se concluir que os fatores endógenos que influenciaram a formação da agenda legislativa para o esporte relacionam-se às mudanças ocorridas na imagem de política a partir de novas ideias, atores e arranjos institucionais.

Palavras-chave: Esporte. Formação da Agenda. Bahia.

Introdução:

Esta pesquisa aborda o processo de produção da política pública de esporte no contexto subnacional. Especificamente, o seu escopo refere-se à atenção dada ao esporte na agenda legislativa do estado da Bahia.

Ao considerar o esporte como fenômeno social que envolve diversos valores e aspectos da vida humana observa-se a possibilidade de utilização desse fenômeno na condição de referência empírica para o processo de compreensão das prioridades elencadas na produção de políticas públicas. Nesta perspectiva, a formação da agenda torna-se elemento central do processo de produção de políticas públicas (KINGDON, 2003) e ferramenta crucial para a compreensão das prioridades elencadas por parte do governo (BAUMGARTNER; JONES, 2015). Vale ressaltar que a agenda legislativa se apresenta como espaço de atenção dada a determinado tema da política nos projetos de lei elaborados pelo Poder Executivo (COHEN, 2012).

Desta forma, elenca-se o estado da Bahia na condição de referência empírica para compreensão da dinâmica política supracitada tendo em vista a relevância dos diversos aspectos político-administrativos e socioeconômicos que permeiam a referida unidade federativa. Em 1983, a criação de uma Superintendência com a finalidade de fomentar o desenvolvimento do esporte no estado da Bahia pode ser considerada um *locus* de produção de políticas públicas de esporte e consequentemente, torna-se um objeto de estudo a ser explorado.

Além disso, a promulgação de uma nova Constituição Estadual em 1989 estruturou um

sistema político normativo por meio da definição de prerrogativas de atuação governamental em diversas políticas setoriais, dentre elas, o esporte. O Art. 12 do referido dispositivo legal, incumbiu ao Estado a competência de legislar sobre o esporte em concorrência com a União. Para Couto e Arantes (2006), a promulgação de uma nova Constituição pode estabelecer a garantia de uma série de direitos específicos ou sinalizar indicativos normativos para construções de políticas futuras.

Do ponto de vista socioeconômico, o estado da Bahia encontra-se dividido administrativamente em 417 municípios e abriga uma população de 15,2 milhões de habitantes, representando 7,4% do total da população brasileira (IBGE, 2016). A extensão territorial corresponde a área total de 567.295 km² e assemelha-se a dimensão geográfica de alguns países europeus, dentre eles, a França. Com o Produto Interno Bruto de R\$ 293,3 bilhões, em 2018, o estado da Bahia encontra-se entre as 10 unidades federativas com maior produtividade e pode ser comparada a Eslováquia em termos econômicos (SEI, 2020). Tais dados endossam a representatividade estadual e ao mesmo tempo, corroboram para relevância do desenvolvimento de estudos relacionados ao contexto baiano.

Na dinâmica político-partidária, a década de 1990 representou a soberania do Partido da Frente Liberal (PFL) – atual Democratas (DEM) - na administração do Poder Executivo Estadual. Entretanto, a eleição de 2006 proporcionou mudanças no quadro político-partidário estadual. Atores políticos vinculados ao Partido dos Trabalhadores – PT assumiram a gestão do governo estadual entre 2007 a 2018 (SEI, 2020). Sendo assim, as mudanças político-partidárias supracitadas tornam-se referências empíricas para a análise das recorrências e alterações inerentes ao processo de formação da agenda legislativa para o esporte, especialmente, no estado da Bahia.

Sublinhados os pontos supracitados, elencou-se o seguinte problema: qual a atenção dada ao esporte na agenda legislativa do estado da Bahia, no período de 1995 a 2018? A questão-problema encontra alicerce teórico nos pressupostos elencados por Baumgartner e Jones (1993) e Cohen (2012) tendo em vista a proposta de análise de continuidades e fricções da atenção dada a determinadas políticas públicas no processo de formação da agenda legislativa. Sendo assim, o objetivo deste trabalho foi analisar a atenção dada ao esporte na agenda legislativa do estado da Bahia, no período de 1995 a 2018.

Métodos e técnicas

Este trabalho se caracteriza enquanto uma pesquisa documental, exploratória e quantitativa. O desenvolvimento da pesquisa documental encontra-se vinculado a capacidade do pesquisador em selecionar, tratar e interpretar a informação nos documentos selecionados (GIL, 2017).

Para organização e tratamento dos dados elencou-se os projetos de lei relacionados ao esporte elaborados pelo Poder Executivo do estado da Bahia. Para Soroka (2002), tais indicadores representam um panorama das prioridades do governo tendo em vista que permitem verificar as questões com tal importância a ponto de motivarem a proposição de um ordenamento legal para um determinado setor. Logo, tornou-se possível examinar a agenda de discussões do Executivo com base na proposição legislativa.

Tais indicadores foram utilizados com base na perspectiva longitudinal de 1995 a 2018. Ao levar em conta o extenso recorte temporal da pesquisa, utilizou-se documentos produzidos e publicados em longos períodos e com o mesmo objetivo com vistas ao delineamento da análise comparada. Tais documentos encontram-se disponíveis no banco de dados legislativos da ALBA (www.al.ba.gov.br). Na sequência identificou-se o volume total de projetos de leis e conseqüentemente, diagnosticou-se os dispositivos legais correlatos ao esporte. Ao levar em conta a espécie normativa destacada anteriormente foi possível diagnosticar a existência de 12 normas correlatas ao fenômeno investigado. Esses dispositivos legais foram elaborados pelo Poder Executivo do estado da Bahia ao longo dos 24 anos analisados.

No âmbito dos estudos correlatos ao processo de formação da agenda constata-se a utilização da codificação enquanto elemento de organização das informações relacionadas a atenção dada a determinado tema na agenda. O *Comparative Agendas Project* desenvolveu um processo de codificação de informações por meio de um livro de códigos universal (*codebook*), o qual possibilita análises individuais e comparativas. Trata-se de um método de análise de conteúdo “[...] capaz de padronizar informações oriundas de fontes distintas e originariamente apresentadas em formatos diferentes, em códigos padronizados e sistemáticos” (BRASIL, 2017, p. 118).

Vale destacar que o *codebook* foi adaptado para o contexto brasileiro por meio do Laboratório de estudos sobre a agenda governamental brasileira coordenado pela Prof. Dra. Ana Claudia N. Capella e o Prof. Dr. Felipe Gonçalves Brasil. O *codebook* brasileiro é composto por 21

macrocódigos, relacionados às diversas áreas temáticas que compõem a política pública. De forma complementar, o *Codebook* brasileiro estabelece mais de 211 subcódigos vinculados aos diversos macrocódigos existentes. Desta forma, torna-se possível observar as continuidades e rupturas na formação da agenda ao longo do tempo e a análise da movimentação da atenção acerca de temáticas singulares.

O esporte encontra-se classificado como macrocódigo 23, em conjunto com a cultura e o lazer. Além disso, possui um subcódigo geral (2300) que relaciona diversos subtemas ao macrocódigo em questão, a saber: observações relativas às políticas de cultura, Lei Rouanet, patrimônio cultural, imaterial, políticas de artes, incentivos fiscais para artes, promoção de eventos culturais, mostras, teatro, dança, artes plásticas, artes visuais, museus, galerias públicas, idioma, língua portuguesa, Grandes eventos esportivos, copa do mundo, olimpíadas, esporte e lazer.

Para coleta dos dados nos indicadores de atenção utilizou-se o subcódigo “esporte” e palavras derivadas (Esportivo; Esportiva; Desporto; Desportivo; Desportiva) com vistas a identificação das informações relevantes a pesquisa. De forma complementar, utilizou-se os subcódigos “Copa do mundo”, “Olimpíadas” e palavras derivadas (Copa 2014; Jogos Olímpicos; Jogos Paralímpicos), no sentido de ampliar a coleta de dados correlata ao processo de análise da atenção dada ao esporte durante o período de organização e execução dos megaeventos esportivo no país.

Os dados foram coletados e organizados com o auxílio do *software* de análise de conteúdo *Nvivo* versão 12, programa voltado a análise de informação qualitativa que agrupa ferramentas para o trabalho com documentos textuais, otimizando assim, a organização, a categorização e análise dos dados.

Após a coleta de dados criou-se um banco contendo todas as informações necessárias para a individualização do conjunto macrocódigo-subcódigo com base no tipo de documento codificado, no governador em exercício, partido político ao qual pertence, o ano, a legislatura a qual se refere, a informação se há uma política pública destacada, além do texto ou dispositivo codificado. Posteriormente, organizou-se tais informações no sentido de identificar os resultados estatísticos como porcentagens e proporções.

Para análise dos dados quantitativos utilizou-se a estatística descritiva com vistas a identificação da frequência relativa e absoluta de atenção dada ao tema. Na abordagem qualitativa, optou-se pela descrição das pautas diagnosticadas com base nos governos investigados no intuito de possibilitar a compreensão da dinâmica de atenção para o esporte ao longo do tempo. Neste sentido,

foi possível verificar as prioridades elencadas na agenda legislativa por meio das recorrências das pautas.

Resultados e discussão

A produção legislativa no período analisado é vasta. Foram 830 projetos de lei elaborados pelo Poder Executivo. Contudo, apenas 12 tratam sobre políticas de esporte, representando assim, uma fração de 1,4% do volume total da produção legislativa coletada, conforme observado na tabela 1.

Tabela 1 - Dados brutos de menções aos subcódigos do esporte nos projetos de lei do Poder Executivo - BA

Ano	Projetos de lei elaborados pelo Poder Executivo			
	Total	Esporte	Copa do mundo	Olimpíadas
1995	31	0	0	0
1996	32	0	0	0
1997	31	0	0	0
1998	21	0	0	0
1999	20	1	0	0
2000	20	0	0	0
2001	20	0	0	0
2002	20	0	0	0
2003	20	0	0	0
2004	20	1	0	0
2005	20	1	0	0
2006	20	0	0	0
2007	36	0	0	0
2008	66	1	0	0
2009	60	0	0	1
2010	35	0	0	0
2011	44	0	0	0
2012	64	2	1	0
2013	71	0	2	0
2014	114	1	0	0
2015	59	0	0	0
2016	54	0	0	1
2017	27	0	0	0
2018	40	0	0	0
Total	830	7	3	2

Fonte: elaborado pelos autores, 2022.

Do conjunto de dispositivos legais selecionados para análise, 7 relacionam-se ao subcódigo esporte, 3 ao subcódigo copa do mundo e 2 ao subcódigo olimpíadas. As frequências de proposições por gestor e ano de governo foram caracterizadas no quadro 1.

Quadro 1 - Frequência de projetos de lei para o esporte por ano de governo - BA

		ANO DE GOVERNO			
		1	2	3	4
GOVERNO	Paulo Souto 1	0 (0,00)	0 (0,00)	0 (0,00)	0 (0,00)
	César Borges	1 (0,20)	0 (0,0)	0 (0,00)	0 (0,00)
	Paulo Souto 2	0 (0,00)	0 (0,00)	1 (0,20)	1 (0,20)
	Jaques Wagner 1	0 (0,00)	1 (0,66)	1 (0,60)	0 (0,00)
	Jaques Wagner 2	1 (0,00)	3 (0,21)	1 (0,00)	1 (0,00)
	Rui Costa	0 (0,00)	1 (0,54)	0 (0,00)	0 (0,00)

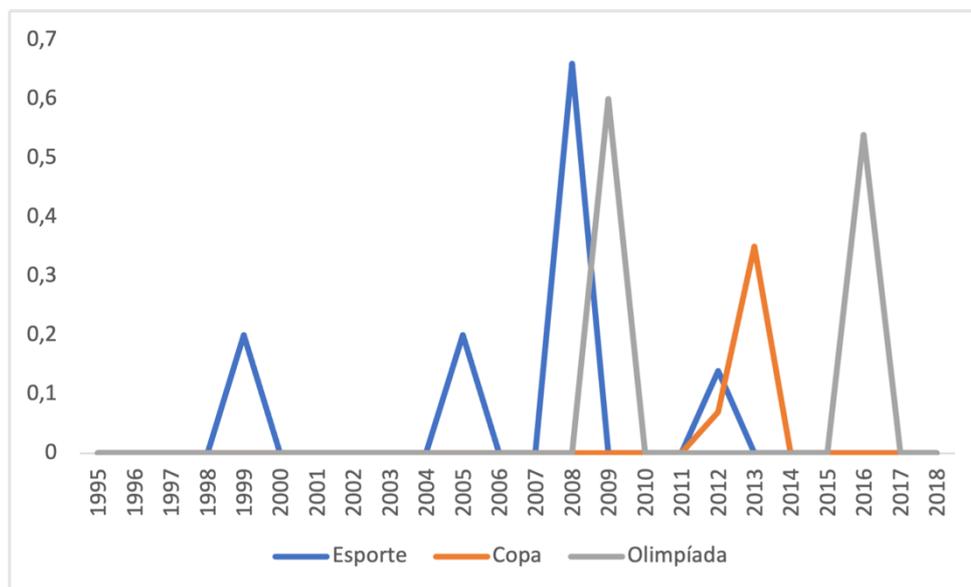
Fonte: elaborado pelos autores, 2022.

Na 1ª gestão de Paulo Souto não houve produção de leis para o esporte. O ano de 1999 se apresenta como marco temporal da produção legislativa para o setor tendo em vista o encaminhamento de um projeto de lei sobre a concessão de incentivo fiscal para financiamento de projetos esportivos e apoio financeiro aos atletas praticantes de modalidades olímpicas (BAHIA, 1999). Trata-se de uma iniciativa da gestão de César Borges. Na 2ª gestão de Paulo Souto foi possível identificar 2 projetos de leis relacionados a reorganização administrativa da SUDESB e doação de imóvel a referida entidade, respectivamente.

Entretanto, as frequências mais elevadas concentraram-se no segundo e terceiro ano da 1ª gestão de Jaques Wagner. No primeiro momento foi proposta a criação do programa estadual de apoio a prática de esporte – Bolsa Esporte (BAHIA, 2009). Além disso, constatou-se produção legislativa correlata a regulamentação e reorganização administrativa do esporte, criação da SECOPA e do Sistema Estadual de Esporte e Lazer bem como a implantação de medidas relativas aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016. Essa última pauta também foi elencada na gestão de Rui Costa.

A dispersão gráfica da produção legislativa para esporte ao longo do tempo evidencia alguns comportamentos importantes para esta análise. O primeiro deles, mostra uma distribuição com desvios do comportamento médio, ou seja, um desequilíbrio de atenção dada ao esporte por parte dos governadores com distribuição bem irregular e forte pico de atenção entre os anos de 2008, 2009 e 2016 (gráfico 1).

Gráfico 1 – Percentual de atenção ao esporte nos projetos de leis – BA



Fonte: elaborado pelos autores, 2022.

Os três picos de atenção denotam o desequilíbrio da normatização sobre o esporte. Os maiores níveis de atenção se estabeleceram entre 0,66% e 0,54% durante o governo de Jaques Wagner e Rui Costa, respectivamente. Nos períodos entre 1995 a 1997, 2001 a 2003 e 2018, não foram identificadas proposições a este respeito.

Paralelamente, foi possível observar variações entre os subcódigos analisados. Os projetos de lei relacionados ao esporte tiveram maior atenção no ano de 2008 e representaram 58,3% do total da produção legislativa para o tema. O subcódigo copa do mundo apresentou maior atenção no ano de 2013 e representou 25% enquanto as olimpíadas tiveram atenção em 2009 e 2016, correspondendo a aproximadamente 16,7%.

Considera-se, portanto, a inserção do esporte na agenda legislativa a partir do 1º ano da gestão de César Borges. Contudo, a ascensão do tema encontra-se vinculadas a 1ª gestão de Jaques Wagner. A distribuição da atenção ao esporte nos projetos de lei elaborados pelo Poder executivo evidenciou a ascensão de novas políticas e a entrada de novos temas na agenda legislativa. Esta análise permite examinar sobre quais temas versam os picos de atenção ao esporte. Verifica-se, nesta análise, a constante produção de normas e legislações sobre o funcionamento geral das políticas de esporte. Temas sobre concessão de incentivo fiscal para financiamento de projetos esportivos, reorganização

administrativa e auxílio financeiro de atletas foram identificados no subcódigo esporte que, com maior ou menor atenção, aparece ao longo dos anos.

O ano de 1999, por exemplo, apresenta atenção ao esporte com base na concessão de incentivo fiscal para financiamento de projetos esportivos. Em 2004 e 2012, o foco de atenção foi direcionado para o processo de reorganização administrativa e definição de competências e finalidades estatais em relação esporte. As prioridades desses lócus, que começam discretas em 1999 e se acentuam em 2012, evidenciam mudanças significativas na atenção sobre o esporte. A legislação aprovada nesse período (Concessão de incentivo financeiro e criação do Sistema Estadual de Esporte) institucionalizam a mudança sobre a imagem e configuração das políticas de esporte no estado da Bahia.

O projeto de lei de concessão de incentivo fiscal para financiamento de projetos esportivos constituiu a abertura do orçamento público para entidades do terceiro setor e tornou-se o marco legislativo de atenção ao esporte no período investigado. Para Brasil (2018), a formação de monopólios sobre a imagem das políticas, marcada pela desresponsabilização direta do Estado na oferta de serviços, evidenciam arranjos institucionais fortes, a construção de barreiras que dificultam a entrada de novos temas, ou a reconfiguração na imagem de problemas dentro dos subsistemas.

A dinâmica de reorganização administrativa do esporte também caracterizou a agenda legislativa baiana. A Lei nº 9.424/2005, sancionada na segunda gestão de Paulo Souto, alterou a estrutura organizacional estadual e realocou, administrativamente, a SUDESB. A entidade foi mantida como administração indireta, porém, passou a compor o organograma da SETRAS. Até então, a SUDESB esteve vinculada a SEDES. Conforme Houlihan e White (2002), os governos geralmente relutam em reconhecer o esporte como uma responsabilidade apropriada do Estado e, quando reconhecido, há incerteza sobre o status e localização dentro do governo.

Esse processo configurou-se de forma ambígua. Ao mesmo tempo que representou a fragilidade do setor acerca do processo de consolidação do aparato institucional, desencadeou a oportunidade de modificações na produção da política em questão tendo em vista o delineamento de novos arranjos institucionais. Nesta lógica, verificou-se a criação de uma nova unidade administrativa relacionada ao tema, a Coordenação de Esporte (CE).

Trata-se de uma estrutura cuja responsabilidade refere-se ao desenvolvimento de políticas públicas de esporte para o estado da Bahia. Essa unidade administrativa foi criada com a finalidade de implementar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do esporte com ênfase na inclusão

social, no bem-estar físico, na promoção da saúde e no desenvolvimento intelectual e humano (BAHIA, 2005).

A CE e o CED foram alocados na SETRAS. Apesar das alterações administrativas na referida Secretaria, o Conselho manteve-se responsável pela análise de matérias relacionadas ao esporte, elaboração de instruções normativas e fiscalização da aplicação dos recursos materiais e financeiros do Estado destinados ao setor abordado (BAHIA, 2005).

O indicativo da doação de imóvel de propriedade do governo estadual com vistas ao desenvolvimento do esporte náutico retratou o grau de influência dos grupos de interesses vinculados a essa pauta no processo de formação da agenda legislativa (BAHIA, 2005). A apropriação da política por parte de uma zona cinzenta do corporativismo denota o grau de articulação e reorganização das associações atreladas aos interesses de ordem estatal ou das demandas do setor privado.

O financiamento esportivo com recursos públicos voltou a ser pauta da agenda legislativa a partir da constituição do programa Bolsa Esporte na gestão de Jaques Wagner.

Fica instituído, no âmbito do Estado da Bahia, o Programa Estadual para Apoio à Prática do Esporte - Bolsa Esporte, com o objetivo de incentivar os atletas e paratletas residentes no Estado da Bahia à prática de esportes olímpicos, paraolímpicos e outros, como meio de promoção social, possibilitando um suporte para o treinamento e participação em competições regionais, nacionais e internacionais (BAHIA, 2009, p.1).

A concessão de bolsas foi prevista de duas formas: bolsas de demanda social e bolsas institucionais. No primeiro quesito, o auxílio financeiro deveria ser concedido diretamente aos atletas ou paratletas, observado o critério do mérito esportivo, conforme as modalidades e categorias definidas em regulamento. As Bolsas Institucionais deveriam ser concedidas por ato discricionário da Comissão do Programa Bolsa Esporte com o objetivo de fomentar a prática esportiva (BAHIA, 2009).

Nesta perspectiva, observa-se a definição de regras de concessão de auxílio financeiro com base em critérios técnicos exteriores a gestão pública e ao mesmo tempo, verifica-se o caráter subjetivo atrelado ao Poder Executivo no que se refere as escolhas dos beneficiários vinculados a iniciação esportiva. Esse dado aponta consonância com as diretrizes elencadas na lei de incentivo ao esporte amador promulgada em 1999.

Por outro lado, torna-se possível observar um ponto de fricção institucional da política pública de esporte a partir da criação da lei nº12.585 de 04 de julho de 2012. Esse dispositivo deu origem ao Sistema Estadual de Esporte e Lazer e instituiu a Política Estadual de Esporte. A partir desse

dispositivo, a SETRE passou a ter novas competências frente ao esporte, a saber: “participar da formulação, gestão, acompanhamento e avaliação da Política Estadual de Esporte e Lazer, ressalvada a competência do Conselho Estadual de Esporte e Lazer” (BAHIA, 2012, p.2).

Em contrapartida, as competências da SUDESB foram restritas a execução da política estadual de esporte e lazer. Nota-se, portanto, a existência de três entidades vinculadas ao fomento do esporte na estrutura administrativa estadual. No que diz respeito ao Conselho de Esporte e Lazer do Estado da Bahia, o referido Sistema delineou novas competências e finalidades para a entidade. Neste caso, o número de vagas de representantes no Conselho Estadual de Esporte e Lazer foi ampliado de 7 para 16 membros e a sua composição deixou de ser uma prerrogativa exclusiva do chefe do Poder Executivo estadual tendo em vista que os representantes passaram a ser indicados por diversos segmentos vinculados ao esporte baiano.

O processo de reorganização administrativa e as mudanças na composição do Conselho Estadual de Esporte e Lazer representaram o delineamento de novas regras para o esporte. Tais dados corroboram com o conceito de reflexividade institucional (GIDDENS, 2012) tendo em vista que as mudanças supracitadas podem ser relacionadas aos movimentos de agentes governamentais e não-governamentais em torno do processo de responsabilização e tomada de decisão de baixo para cima, influenciado a agenda para o esporte e o delineamento de novos arranjos institucionais.

Outra questão elencada diz respeito ao indicativo de “descentralizar a discussão sobre Esporte e Lazer, bem como o encaminhamento de alternativas para o fomento do Esporte e Lazer no Estado da Bahia” (BAHIA, 2012, p. 4) por meio da realização periódica de conferências estaduais. Mais uma vez, observa-se a possibilidade de abertura da máquina pública no que se refere ao processo de planejamento da política abordada.

O advento dos megaeventos esportivos no Brasil também ocasionou mudanças na agenda legislativa baiana. Antes de abordar os efeitos colaterais desse processo na agenda legislativa baiana torna-se necessário explicar sobre os fatores que influenciaram a conquista do município de Salvador como sede dos jogos do referido evento.

A realização da Copa do Mundo da FIFA no Brasil se apresenta como um processo de articulação política que desencadeou uma série de mudanças na dinâmica político-administrativa brasileira. Para Baptista (2014), a realização desse evento esportivo no país advém de um processo histórico direcionado pelo Governo Federal desde a década de 1990, ao considerar o interesse governamental e a opinião pública favorável a consolidação da referida candidatura.

Ou seja, a intenção de sediar este tipo de evento no país não é algo que surge no governo petista do presidente Lula, muito menos no governo Dilma. O país enxergou aí uma oportunidade interessante e apresentou ao longo dos anos esta visão, contando quase sempre com amplo apoio popular, situação que só apresentaria mudanças substanciais entre o período da Copa das Confederações FIFA 2013 e os meses anteriores à Copa do Mundo FIFA 2014. Apesar de ter havido na história dos megaeventos no Brasil muitas vozes dissonantes, estas quase nunca encontraram eco na sociedade (BAPTISTA, 2014, p. 39).

No que diz respeito ao processo de escolha do município de Salvador como cidade-sede da Copa do Mundo da FIFA, observa-se a influência de diversos fatores. Dentre eles, a relevância da capital baiana diante da oferta de atividades turísticas e a articulação dos atores políticos vinculados ao Poder Executivo na materialização desse objetivo. Essa ação pode ser considerada como a mobilização de viés onde “[...] os interessados em explorar o conflito e transformá-lo numa questão política mobilizarão apoio popular, buscando torná-lo cada vez mais politizado por meio do engajamento daqueles que inicialmente não estão envolvidos” (CAPELA, 2018, p. 16).

No ano de 2011, Jaques Wagner encaminhou um projeto de lei para ALBA no sentido de criar uma estrutura administrativa exclusiva para a gestão das ações correlatas a Copa 2014. Apesar da existência de diversas entidades responsáveis pelo fomento do esporte no contexto estadual verificou-se a opção do governador em constituiu um novo aparato institucional para o setor.

A entidade foi criada com a finalidade de “coordenar, articular, promover, acompanhar e integrar as ações e projetos prioritários da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014” e foi constituída por meio dos seguintes órgãos: Comitê Gestor Estadual da Copa; Gabinete do Secretário; Diretoria de Administração e Finanças; Coordenação de Projetos para Assuntos da Copa; Coordenação de Marketing para Assuntos da Copa (BAHIA, 2011, p. 1).

O advento da copa do mundo no Brasil e a candidatura do município de Salvador desencadearam uma série de alterações na agenda legislativa, ao considerar a definição de novas regras para o setor com base na criação de estruturas administrativas exclusivas para o gerenciamento das ações correlatas ao evento. Desta maneira, reforça-se a percepção da influência desse fator exógeno na dinâmica política do esporte.

Além disso, os projetos de lei elaborados por Jaques Wagner e Rui Costa estabeleceram um dispositivo legal para organização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos 2016. Em relação as disposições preliminares definiram-se o significado dos termos que compuseram a Lei no sentido de caracterizá-los tecnicamente. No primeiro momento observa-se o delineamento simbólico do campo lexical relacionado ao evento com vistas a caracterização de espaços e serviços compreendidos de

maneira distinta no cotidiano da administração pública estadual. Para tal, a disposição de atores e instituições tornou-se algo recorrente nesse dispositivo legal levando-se em consideração o estabelecimento de competências e finalidades para as entidades envolvidas no processo de gerenciamento do referido evento (BAHIA, 2016).

Concomitantemente, tornou-se competência do Poder Executivo estadual a concessão de permissão de uso privativo e gratuito ao Rio 2016 de bens pertencentes à Administração Pública Estadual, direta ou indireta, “que reputar necessários à organização e à realização dos Jogos, podendo o Rio 2016, inclusive, explorá-los comercialmente pelo período da permissão” (BAHIA, 2016, p. 2). No que diz respeito aos serviços públicos estaduais, o Poder Executivo local passou a ter a competência de ofertar serviços na área de segurança pública, transporte, saúde e serviços médicos, em parceria com a União e o município de Salvador, sem custo para entidade promotora do evento (BAHIA, 2016).

A garantia da exclusividade da divulgação de marcas e comercialização de produtos e serviços por parte do Comitê Organizador Rio 2016 tanto no espaço terrestre quanto aéreo, também se tornou uma atribuição do governo estadual. A suspensão temporária de benefícios constituídos, historicamente, pela atenção dada ao esporte na produção legislativa estadual, como exemplos, a gratuidade, o acesso preferencial e concessão de descontos financeiros na aquisição de ingressos por parte da população idosa e dos estudantes bem como as alterações na lógica de funcionamento da administração pública estadual tendo em vista a reorganização do horário de funcionamento das repartições públicas durante o período dos Jogos Olímpicos, marcaram a intervenção estatal no âmbito esportivo.

Logo, torna-se possível constatar a ambiguidade dos megaeventos no contexto periférico nacional tendo em vistas as possibilidades e limitações que esse tipo de pauta pode acarretar no processo de formação da agenda legislativa. Paralelamente, verifica-se que as medidas relativas a realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos caracterizaram o grau de influência dos megaeventos esportivos no processo de revisão dos dispositivos legais e conseqüentemente, delinearão novas prioridades para o esporte na agenda legislativa baiana. Neste contexto, observou-se a atenção dada a realização de megaeventos esportivos com base na concessão de benefícios, alocação de recursos públicos e regulamentação de ações tanto no âmbito estadual quanto no âmbito federal.

Considerações finais

A análise da agenda legislativa para o esporte revelou as prioridades elencadas na produção de leis do Poder Executivo. A baixa produção legislativa para o esporte pormenorizou a atenção dada ao tema nos projetos de lei elaborados pelo Poder Executivo. Contudo, essa produção baseada nas mudanças de atenção por parte dos atores e instituições provocaram alterações significativas na agenda governamental.

A primeira pontuação na atenção sobre as políticas de esporte refere-se ao estabelecimento de apoio financeiro para atletas e entidades esportivas por meio de renúncia fiscal, o qual desencadeou alterações orçamentárias ao longo do tempo. A percepção da necessidade de apoio financeiro ao esporte manteve-se presente nos governos e pontualmente, observou-se momentos de incremento nessa política.

Paralelamente, o processo de reorganização administrativa das entidades responsáveis pelo desenvolvimento da política pública de esporte condicionou modificações no aparato institucional estadual. A criação de diversas entidades com finalidades similares para o esporte indicou a racionalidade limitada dos atores políticos frente a dinâmica em questão.

O indicativo de criação da SECOPA redirecionou as competências e finalidades estatais frente ao esporte para o atendimento das demandas da Copa do Mundo. A definição de novas regras para o setor demonstrou a representatividade do megaevento esportivo no contexto da produção de políticas públicas.

Concomitantemente, a proposta de implantação de um Sistema Estadual de Esporte e Lazer instituiu a ampliação da presença de novos atores e instituições na produção dessa política. Logo, verificou-se uma atenção focalizada na organização do setor consonante com as prioridades elencadas pelos grupos de interesse.

Ao analisar o processo de formação da agenda para o esporte no contexto subnacional com base na aplicação da Teoria do Equilíbrio Pontuado inaugurou-se uma nova trajetória para os estudos das políticas públicas de esporte e lazer no cenário brasileiro, considerando-se o desenvolvimento de estudos longitudinais acerca da dinâmica supracitada.

Ao mesmo tempo, o delineamento do desenho dessa pesquisa com base em dados quantitativos e qualitativos correlatos aos indicadores que proporcionaram a análise das mudanças na atenção ao esporte se apresenta como uma alternativa complementar aos estudos desenvolvidos na área supracitada.

Agradecimentos

Os autores agradecem o apoio institucional da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia no que se refere ao desenvolvimento da referida pesquisa.

Referências:

BAHIA. 1999. Lei nº 7.539 de 24 de novembro de 1999. Dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal para financiamento de projetos esportivos, inclusive de apoio financeiro a atletas que pratiquem modalidades olímpicas, e dá outras providências. Disponível em: < <http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/lei-no-7539-de-24-de-novembro-de-1999>> Acesso em: 10 de fevereiro de 2021.

_____. Lei nº 9.424 de 27 de janeiro de 2005. Altera a denominação, finalidade, estrutura organizacional e de cargos em comissão da Secretaria do Trabalho e Ação Social - SETRAS, reorganiza a Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB e dá outras providências. 2005. Disponível em: < <http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/lei-no-9424-de-27-de-janeiro-de-2005>> Acesso em: 10 de fevereiro de 2021.

_____. Lei nº 11.363 de 27 de janeiro de 2009. Institui o Programa Estadual para Apoio à Prática do Esporte - Bolsa Esporte, e dá outras providências. 2005. Disponível em: < <http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/lei-no-11363-de-27-de-janeiro-de-2009>> Acesso em: 10 de fevereiro de 2021.

_____. Lei nº 12.212 de 04 de maio de 2011. Modifica a estrutura organizacional e de cargos em comissão da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências. Disponível em: < <http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/lei-no-12212-de-04-de-maio-de-2011>> Acesso em: 10 de fevereiro de 2021.

_____. Lei nº 12.585 de 04 de julho de 2012. Cria o Sistema de Esporte e Lazer no âmbito do Estado da Bahia, institui a Política Estadual de Esporte e Lazer e dá outras providências. Disponível em: < <http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/lei-no-12585-de-04-de-julho-de-2012>> Acesso em: 10 de fevereiro de 2021.

_____. Lei nº 13.565 de 20 de junho de 2016. Dispõe sobre medidas relativas aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016. Disponível em: < <http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/lei-no-13565-de-20-de-junho-de-2016>> Acesso em: 10 de fevereiro de 2021.

BAPTISTA, P. C. L. A copa do mundo da FIFA Brasil 2014 em Salvador: Os possíveis impactos do megaevento, com ênfase no Centro Antigo de Salvador. Dissertação. Universidade Federal da Bahia, 2014.

BAUMGARTNER, F. R.; JONES, B. D. *Agendas and Instability in American Politics*. Chicago. University of Chicago: Press, 1993.

BAUMGARTNER, Frank R; JONES, Bryan D. *The Politics of Information: problem definition and the course of public policy in America*. Chicago: University of Chicago Press, 2015.

BRASIL, F. G. A dinâmica das políticas de saúde e assistência social no Brasil: incrementalismo e pontuações na agenda governamental entre 1986 e 2003. Tese (Doutorado em Ciência Política), Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, SP, 2018, 260p.

CAPELLA, A. C. N. Formulação de políticas públicas. 2018.

COHEN, J. E. *The president's legislative policy agenda, 1789-2002*. New York: Cambridge University Press, 2012.

COUTO, C. G.; ARANTES, R. B. Constituição, governo e democracia no Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 21, p. 41-62, 2006.

GIDDENS, A. A vida em uma sociedade pós-tradicional. In: BECK, U.; GIDDENS, A.; LASH, S. *Modernização reflexiva*. 2 Ed. São Paulo: Unesp, 2012.

GIL, A.C. *Métodos e técnicas de Pesquisa Social – E.D.* São Paulo. Editora Atlas S.A. 2008.

HOULIHAN, B.; WHITE, A. *The politics of sports development: development of sport or development through sport?* London: Routledge, 2002.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Práticas de esporte e atividade física: 2015*. Portal eletrônico do IBGE. Rio de Janeiro, 2015.

KINGDON, J. *Agendas, alternatives, and public policies*. 3ª. ed. New York: Harper Collins, 2003.

SEI - SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA. *Dados socioeconômicos do estado da Bahia. 2020*. Disponível em: https://www.sei.ba.gov.br/index.php?option=com_wrapper&view=wrapper&Itemid=266. Acesso em: 02 jun. 2020.